**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar, com sede no Campus de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 45.358.058/0001-40 neste ato representada por \_\_\_\_(nome)\_\_\_\_, \_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, São Carlos - SP, portador do RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF-MF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Passaporte n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado “pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a)” com fundamento na Resolução ConsUni/UFSCar nº 786/2014 ou Resolução ProPq nº 4/2022 ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, têm entre si ajustado o presente termo de compromisso de pesquisador visitante ou pós-doutorado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA NATUREZA E DO OBJETIVO**

1.1. Este termo de compromisso dispõe sobre o exercício de atividades de pesquisador visitante / pós-doutorado na Universidade Federal de São Carlos, sem remuneração e sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, de conformidade com a Resolução ConsUni/UFSCar nº 786/2014 ou Resolução ProPq nº 4/2022 ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

1.2. Constitui objetivo específico deste termo de adesão o exercício de atividades de pesquisador visitante ou pós-doutorado na UFSCar, na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme detalhado na proposta de pesquisador visitante ou pós-doutorado e respectivo plano de trabalho apresentado, considerado parte integrante deste termo.

**Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO**

2.1. O(A) pesquisador(a) exercerá suas atividades junto ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(departamento ou PPG ou unidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob a supervisão do(a) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_( cargo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 2.2. As atividades do(a) pesquisador(a) serão realizadas \_\_\_\_\_(dias da semana)\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_horas. 2.3. O(A) pesquisador(a) desenvolverá as seguintes atividades: a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; b)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; c)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) visitante / pós-doutorando(a):

I – Executar as atividades de pesquisa, ensino e extensão conforme previstas neste termo de compromisso e no plano de trabalho anexo;

II - Respeitar e cumprir os deveres e vedações previstos no regime disciplinar dos servidores efetivos da UFSCar (Art. 116 e seguintes da Lei n. 8.112, de 1990), no que for compatível com a natureza de suas atividades.

III - Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à UFSCar ou a terceiros na execução de suas atividades.

3.2. O(A) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei n. 8.112, de 1990 e do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

**Cláusula Quarta – DAS VEDAÇÕES**

4.1. Ao pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) da UFSCar é vedado:

I – o exercício de atividades próprias de cargo de Direção ou Função Gratificada da UFSCar;

II – o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnico administrativos do quadro de pessoal da UFSCar;

III – a participação em órgãos colegiados e em processos eleitorais na UFSCar;

IV - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento da UFSCar pelo desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho.

**Cláusula Quinta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. Havendo publicação de qualquer trabalho relacionado à pesquisa desenvolvida no âmbito da UFSCar, do qual o(a) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) seja autor(a) ou coautor(a), esse fato deverá ser mencionado de forma expressa na publicação.

5.2. Se da pesquisa desenvolvida pelo(a) pesquisador(a) resultar algum produto ou técnica de produção inovadora, ou ainda algo que possa proporcionar proveito econômico de qualquer natureza, a UFSCar e a instituição de origem ou de fomento, se for o caso, serão cotitulares dos direitos de propriedade intelectual.

5.3. O(A) pesquisador(a), juntamente com os demais pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento da pesquisa, serão designados como inventores.

**Cláusula Sexta – DAS FACILIDADES**

6.1. O(a) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) será considerado membro integrante da comunidade científica da UFSCar e para o pleno desenvolvimento de seu trabalho, terá acesso aos serviços e facilidades oferecidas aos docentes efetivos de seu quadro de pessoal.

6.2. Ao término da vigência deste termo de compromisso, a Pró-Reitoria de Pesquisa fornecerá ao(à) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) uma certidão relativa às suas atividades na UFSCar.

**Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. Este termo de compromisso vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. Este termo de compromisso poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

7.3. Este termo de compromisso também poderá ser rescindido em caso de doença que impeça o exercício das atividades por prazo igual ou superior a trinta dias e por motivo de força maior.

7.4. Este termo de compromisso poderá ainda ser rescindido na hipótese de descumprimento das condições e obrigações nele previstas.

7.5. Tratando-se de cidadão estrangeiro, o início das atividades de pesquisador visitante ou pós-doutorado na UFSCar, ficará condicionado à apresentação de visto de entrada e estadia no País, compatível com a realização dessas atividades.

**Cláusula Oitava – DECLARAÇÕES FINAIS**

8.1. O(A) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) declara estar ciente das condições para desenvolvimento das atividades de pesquisador visitante ou pósdoutorado na UFSCar, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a Resolução ConsUni/UFSCar nº786/2014 ou Resolução ProPq nº4/2022 ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

8.2. O(A) pesquisador(a) visitante ou pós-doutorando(a) declara também que está ciente de que responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei n. 8.112, de 1990 e do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pesquisador(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pró-Reitor de Pesquisa